



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

### LEI MUNICIPAL Nº 502/2003.

#### CRIA ELEMENTOS DE DESPESAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e especialmente a Lei Municipal 472/2002 de 23.12.2002

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a criar elementos de despesas e abrir crédito suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) no orçamento do exercício de 2003 , conforme o que segue :

2.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO –  
MANUTENÇÃO DO FUNDEF

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores  
R\$ 19.000,00

3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores  
R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Terá como cobertura da suplementação autorizada no artigo 1º desta Lei , a redução orçamentária de igual valor das seguintes dotações :

2.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE  
0141 – 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores  
R\$ 19.000,00

2.009 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO - FUNDEF  
0198 – 3.1.90.13.02.02 – INSS Professores em efetivo Exercício Magistério  
R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@maais.com.br](mailto:yucuma@maais.com.br)

Artigo 3º - Esta Lei será aberta através de Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS ,  
AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2003.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Em 01 DE JULHO de 2003.

Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. Administração

  
**HELIO LAMPERT**  
CHEFE DEPTO. DE PESSOAL  
DERRUBADAS - RS